



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CONSELHO SUPERIOR

## **RESOLUÇÃO Nº 047, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial nº 37 de 07/01/2009, publicada no DOU de 08/01/2009 e Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e considerando a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão designada através da Resolução CONSUP/IFMT nº 026/2012, para reavaliação da Resolução CONSUP/IFMT nº 004/2012, referente a Regulamentação da Avaliação de Desempenho Acadêmico de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMT, e considerando ainda, a decisão em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 28/09/2012,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento da Avaliação de Desempenho Acadêmico de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme anexo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA**  
**PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CONSELHO SUPERIOR

**REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO  
DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFMT (Anexo  
à Resolução CONSUP/IFMT nº 047/2012)**

**CAPÍTULO I  
DOS DOCUMENTOS LEGAIS E DEFINIÇÕES**

**Art. 1º.** Regular a Avaliação de Desempenho dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMT nos termos da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, publicada no D.O.U. de 12.12.1990 e da Lei nº 11.784, de 22.09.2008, publicada no D.O.U. de 23.09.2008.

**Art. 2º.** A Avaliação de Desempenho Acadêmico do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico servirá de base para a concessão da Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de um para outro nível dentro de uma mesma classe e de uma para outra classe, quando se referir à Progressão por Desempenho Acadêmico do último nível de uma classe para o primeiro nível da classe posterior.

**Art. 3º.** A Avaliação de Desempenho Acadêmico deve considerar o desempenho do servidor no exercício das suas atribuições, embasadas na contribuição individual para o desenvolvimento Institucional e a formação dos alunos.

**Art. 4º.** A Avaliação de Desempenho Acadêmico como uma ferramenta de gestão deve permitir a verificação de como o servidor está desempenhando seu papel na Instituição e se está correspondendo ao esperado no desenvolvimento de sua função ou funções (dispostas no art. 111 da Lei 11.784/2008), conforme as metas e políticas de desenvolvimento institucional.

**Parágrafo Único** - Desempenho, para efeito deste Regulamento, é o resultado das ações praticadas, por força das atribuições desenvolvidas no IFMT, pelos ocupantes de

cargo da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Art. 5º.** A progressão funcional será efetivada após o servidor ter cumprido o interstício estabelecido na legislação vigente.

**Art. 6º.** Para a progressão funcional, o interstício a que se refere o Art. 5º será:

I - computado em dias, descontados os afastamentos que não forem legalmente considerados de efetivo exercício;

II - suspenso nos casos em que o servidor estiver afastado sem remuneração;

III - retomado o cômputo a partir da data que o servidor retornar as atividades na Instituição;

IV - descontados os dias de faltas legalmente atribuídas e descontadas.

**Art. 7º.** A Avaliação de Desempenho Acadêmico será efetivada, considerando as condições de trabalho, de acordo com a situação funcional de cada servidor, a partir:

I – das pontuações atribuídas pela chefia imediata (Diretoria e/ou Departamentos e/ou Coordenações);

II – das pontuações atribuídas pelo setor de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*;

III – das pontuações atribuídas pelo setor de Extensão do *campus*.

**§ 1º.** Para a avaliação serão utilizados os formulários constantes nos anexos de I a IV, de acordo com a situação funcional do servidor.

**§ 2º.** Não havendo os setores de Pós-Graduação e de Extensão no *campus* de origem do servidor, a avaliação será realizada pela PROPES e PROEX, respectivamente.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS**

**Art. 8º.** A Avaliação de Desempenho Acadêmico tem como objetivo geral subsidiar a definição de diretrizes para políticas de gestão de pessoas, e como objetivos específicos:

I - Aferir o mérito para progressão funcional por desempenho acadêmico;

II - Identificar e avaliar o desempenho do professor nas ações individuais ou coletivas, consideradas as condições de trabalho;

III - Fornecer indicadores que alimentem o planejamento estratégico, visando

ao desenvolvimento de pessoal do IFMT;

IV - Favorecer a elaboração de Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento, bem como ao dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal e de políticas de melhoria das condições de trabalho;

V - Promover a reflexão do servidor acerca da sua responsabilidade para com os resultados previstos no planejamento dos serviços.

**Art. 9º.** A Avaliação de Desempenho Acadêmico compreende o acompanhamento sistemático e contínuo da atuação individual e institucional do servidor, tendo como base as metas globais do IFMT e as atribuições específicas do cargo, referentes:

I - às atividades relacionadas, predominantemente, ao ensino;

II – às atividades relacionadas à pesquisa e à extensão;

III - às atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação.

**Art. 10.** A avaliação será constituída por critérios e fatores que reflitam as competências do servidor no desempenho individual das tarefas e atividades inerentes ao cargo atribuídas no âmbito institucional.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DO ACOMPANHAMENTO**

**Art. 11.** A Avaliação de Desempenho Acadêmico será executada pelas Diretorias/Departamentos de Ensino de cada *campus*, sob a orientação da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP), analisada pelo Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) e homologada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

**Art. 12.** A Avaliação de Desempenho Acadêmico será efetivada individualmente na data em que o servidor completar o interstício necessário para a Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico.

**Art. 13.** O Professor deverá encaminhar documentação que comprove suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como da produção institucional à CGGP – Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, do *Campus* em que estiver lotado.

**Parágrafo Único.** As informações prestadas e as documentações apresentadas,

bem como as omissões são de inteira responsabilidade do servidor.

**Art. 14.** Competem as (aos) Diretorias/Departamentos de Ensino de cada *campus*:

I - analisar o processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico enquanto instrumento de crescimento pessoal e pedagógico, de formação de equipes e de desenvolvimento da Instituição;

II – viabilizar a execução da Avaliação de Desempenho Acadêmico;

III - receber e encaminhar informações referentes ao processo de Avaliação de Desempenho Acadêmico para conhecimento da Direção Geral do *campus*;

IV - proceder ao trâmite do processo para a avaliação da chefia imediata (Diretoria/Departamento), do setor de Pesquisa e Pós-Graduação, do setor de Extensão e posterior encaminhamento do processo à NPPD, para apreciação e encaminhamento ao Reitor do IFMT para homologação;

V – totalizar o somatório das avaliações da chefia imediata, do Setor de Pesquisa e Pós-Graduação, do Setor de Extensão e encaminhar a NPPD;

VI - cientificar o servidor de sua pontuação final no processo de avaliação.

**Art. 15.** Compete à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas (DSGP), em conjunto com as Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas – CGGP de cada *campus*:

I - orientar as/os Diretorias/Departamentos de Ensino dos *campi* quanto aos procedimentos para a execução da Avaliação de Desempenho Acadêmico;

II - proceder à abertura do processo de Avaliação de Desempenho Docente, para a Progressão por Desempenho Acadêmico e encaminhá-lo para as/os Diretorias/Departamentos de Ensino;

III - comunicar o servidor da abertura do processo de avaliação, dando prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, para juntada de documentação ainda não recebida;

IV - prestar as orientações necessárias à apuração do interstício, da atribuição de faltas e à expedição do histórico funcional do período avaliado;

V - arquivar documentos encaminhados pelos docentes que comprovem e auxiliem os setores na avaliação para a progressão funcional;

VI - efetivar a Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico após a conclusão do processo, tendo obtido a nota mínima necessária para a progressão, de acordo com este Regulamento.

**Art. 16.** Compete ao Núcleo Permanente de Pessoal Docente - NPPD:

I - analisar o processo de Avaliação de Desempenho como instrumento democrático de desenvolvimento pessoal e pedagógico do servidor;

II - analisar os processos de avaliação de desempenho concluídos e emitir parecer final no campo específico para NPPD em cada processo;

III - encaminhar o processo concluído para a DSGP, para a emissão de Portaria de Concessão de Progressão Funcional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos de avaliação e ciência do servidor.

**Art. 17.** Compete à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD:

I - apreciar e dar parecer sobre recurso interposto contra decisões dos Núcleos Permanentes de Pessoal Docente, nos assuntos concernentes à avaliação do desempenho para a progressão funcional;

II - desenvolver estudos, análises e propostas que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

#### **CAPÍTULO IV DOS FATORES, PRAZOS, INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO**

**Art. 18.** A Avaliação de Desempenho Acadêmico tem como referência as atividades diretamente relacionadas às ações docentes concernentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, levando em consideração os seguintes fatores:

I – assiduidade e pontualidade;

II – participação em eventos;

III – formação continuada;

IV – atuação pedagógica;

V – produção institucional;

VI – atividades de pesquisa;

VII – atividades de extensão.

§ 1º - Nos anexos, cujos itens estão expressos em percentuais, será usada a regra de três simples, onde o resultado será transformado em números inteiros para a avaliação;

§ 2º - Os fatores de que trata este artigo serão pontuados com base nas informações detalhadas nos anexos deste Regulamento, no histórico funcional emitido pela CGGP/DSGP, elaborado com a documentação comprobatória encaminhada pelo servidor e mediante informações específicas do setor de ensino do *campus* no qual o servidor é

lotado.

**Art. 19.** A Avaliação de Desempenho Acadêmico deverá obedecer aos seguintes prazos:

I – a CGGP/DSGP deverá abrir o processo com 60 (sessenta) dias de antecedência à data de vencimento do interstício, cientificando o servidor, e encaminhando para as/os Diretorias/Departamentos de Ensino;

II – as/os Diretorias/Departamentos de Ensino deverão promover a avaliação pela chefia imediata no prazo de até 10 (dez) dias úteis e encaminhar ao Setor de Pesquisa e Pós-Graduação;

III – o setor de Pesquisa e Pós-Graduação terá até 03 (três) dias úteis para efetuar a avaliação e encaminhar o processo para o Setor de Extensão;

IV - o Setor de Extensão terá até 03 (três) dias úteis para efetuar a avaliação e encaminhar o processo para as/os Diretorias/Departamentos de Ensino;

VI – as Diretorias/Departamentos de Ensino terão até 03 (três) dias uteis para encaminhar o processo para o NPPD;

VII – o NPPD, no prazo de até 03 (três) dias úteis, deverá emitir parecer no processo e encaminhá-lo à Diretoria/Departamento de Ensino do *campus*;

VIII – a Diretoria/Departamento de Ensino deverá efetuar o somatório da pontuação do servidor e solicitar ciência nos autos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, e não havendo solicitação de recurso pelo servidor, a Diretoria/Departamento de Ensino deverá encaminhar o processo à CGGP/DSGP, imediatamente após a ciência do servidor nos autos;

IX – havendo discordância do resultado, o servidor poderá recorrer junto à CPPD, em até 05 (cinco) dias úteis da ciência nos autos.

**Art. 20.** Para Avaliação de Desempenho Acadêmico dos servidores será considerada a sua situação funcional, conforme abaixo:

I – Professor exclusivamente em atividade pedagógica;

II – Professor afastado para Mestrado ou Doutorado ou Pós-doutorado;

III – Professor exclusivamente em exercício de cargo de direção;

IV - Professor em atividade pedagógica e exercendo Função Gratificada.

**Art. 21.** Para efeito de progressão funcional, o servidor deverá obter a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos do total da avaliação, com exceção dos casos previstos no

artigo 25 deste Regulamento.

**Art. 22.** O docente afastado para mestrado, doutorado ou pós-doutorado deverá encaminhar à CGGP do *campus* onde é lotado, suas atividades desenvolvidas durante o afastamento, independente da apresentação da mesma documentação no Setor de Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*.

**Art. 23.** Caso o servidor não obtenha a pontuação mínima para progressão funcional definida neste Regulamento, caberá às/os Diretorias/Departamentos de Ensino, juntamente com a Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que o servidor estiver lotado, analisar a avaliação de desempenho docente e planejar, conjuntamente, estratégias para melhoria dos serviços prestados pelo servidor.

## **CAPÍTULO V DA PONTUAÇÃO PARCIAL E FINAL**

**Art. 24.** A pontuação parcial e final referente a cada fator de avaliação, descritos no artigo 18, e de acordo com cada enquadramento, descritos no artigo 20, serão atribuídas conforme tabela 1, abaixo:

**Tabela 1. Pontuações Parcial e Final.**

<b>Enquadramento</b>	<b>Fatores avaliados</b>	<b>Pontuação parcial máxima</b>	<b>Pontuação final máxima</b>
Professor exclusivamente em atividade pedagógica	Assiduidade e pontualidade	35 pontos	210 pontos
	Participação em Eventos	15 pontos	
	Formação continuada	15 pontos	
	Atuação pedagógica	70 pontos	
	Produção institucional	15 pontos	
	Atividades de pesquisa	30 pontos	
	Atividades de extensão	30 pontos	
Professor afastado para Mestrado ou Doutorado ou Pós-Doutorado	Atividades de pesquisa	140 pontos	210 pontos
	Relatório de atividade acadêmica e de pesquisa	70 pontos	
Professor exclusivamente em exercício de cargo de direção	Desempenho gerencial	150 pontos	210 pontos
	Participação em eventos	15 pontos	
	Formação continuada	25 pontos	
	Produção institucional	20 pontos	
Professor em atividade pedagógica e exercendo Função Gratificada	Desempenho gerencial	110 pontos	210 pontos
	Assiduidade e pontualidade	20 pontos	
	Participação em eventos	05 pontos	
	Formação continuada	15 pontos	
	Atuação pedagógica	20 pontos	
	Produção institucional	10 pontos	
	Atividades de pesquisa	15 pontos	
Atividades de extensão	15 pontos		

**Art. 25.** Fica facultado aos servidores afastados das atividades de sala de aula pelo período correspondente a 70% (setenta por cento) ou mais, do interstício para a progressão funcional, por motivo de Licença para Tratamento da Própria Saúde, ou ainda, quando o referido afastamento atingir a integralidade do período de interstício, optar pela avaliação nos termos do artigo 24 deste Regulamento ou ser avaliado com a redução percentual da pontuação final necessária para a progressão.

**Parágrafo Único** – A redução percentual de que trata este artigo será de 30% (trinta por cento) da pontuação final necessária para a progressão.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO EM CASO DE REMOÇÃO OU REDISTRIBUIÇÃO**

**Art. 26.** Quando houver remoção do servidor avaliado, nos termos do artigo 36, da Lei nº 8.112/90, a Avaliação de Desempenho deverá ser realizada pelo *campus* em que o servidor tenha desempenhado suas atividades por maior tempo.

**Art. 27.** Quando ocorrer redistribuição do servidor avaliado, nos termos do artigo 37, da Lei nº 8.112/90, a avaliação poderá ser realizada de forma parcial pelo *campus* em que o servidor era lotado, e apenas em relação ao período de efetivo exercício, a fim de que, se houver interesse do novo órgão, possa essa avaliação ser utilizada.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 28.** Na impossibilidade de a avaliação ser realizada pela chefia imediata, esta será feita pelo substituto legal.

**Art. 29.** O docente lotado por um período inferior a 06 meses no departamento ou coordenação poderá ser avaliado pela chefia imediata atual, em conjunto com a chefia do departamento ou coordenação em que era anteriormente lotado.

**Art. 30.** O docente em estágio probatório também será avaliado nos termos deste Documento, sem prejuízo do acompanhamento por um sistema próprio de avaliação de desempenho do estágio probatório.

**Art. 31.** O servidor investido no cargo de Reitor será avaliado pelos demais membros que compõem o Conselho Superior, enquadrado na categoria de professor exclusivamente em exercício de cargo de direção (Anexo III), sendo sua nota final obtida pela média aritmética da soma das avaliações dos membros dividida pelo total de avaliadores.

**Parágrafo Único.** A CPPD fará a análise e homologação da avaliação, nos termos estabelecidos neste Documento.

**Art. 32.** Os Diretores Gerais serão avaliados pelo Reitor e pelo NPPD de seu *campus*, conforme formulário do Anexo III.

**Art. 33.** Deverão ser constituídos nos *campi* do IFMT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da homologação desta Regulamentação, os NPPD – Núcleos Permanentes de Pessoal Docente, sob a orientação da DSGP.

**Parágrafo Único** – Não havendo possibilidade de se constituir, nos termos do Regimento Geral do IFMT, o NPPD nos *campi*, este será constituído provisoriamente, com prazo máximo de mandato de 90 dias, até que se possa abrir consulta à comunidade, pelos seguintes servidores ocupantes dos cargos e funções nos *campi*:

- a) o Coordenador Geral de Gestão de Pessoas;
- b) o Diretor de Ensino ou equivalente;
- c) 01 ocupante do cargo de Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais.

**Art. 34.** Este Regulamento poderá ser reavaliado a qualquer tempo, e, caso a CPPD e/ou a DSGP/IFMT entender por sua alteração, deverá remeter à recomendação e apreciação do Conselho Superior deste IFMT.

**Art. 35.** Os casos não previstos neste Regulamento serão avaliados pela CPPD e submetidos à apreciação e decisão do Conselho Superior do IFMT.

**Art. 36.** Este Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá-MT, 28 de setembro de 2012.

**PROF. JOSÉ BISPO BARBOSA  
PRESIDENTE DO CONSUP/IFMT**

**ANEXO I  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO  
PROFESSOR EXCLUSIVAMENTE EM ATIVIDADE PEDAGÓGICA**

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ CLASSE ATUAL: \_\_\_\_\_ NÍVEL: \_\_\_\_\_

INTERSTÍCIO DE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

( ) PROGREDIDO À CLASSE: \_\_\_\_\_ NÍVEL: \_\_\_\_\_

( ) NÃO PROGREDIDO

FALTAS NO PERÍODO: \_\_\_\_\_ HORAS

ASSINATURA E CARIMBO DA DSGP ou CGGP

### **FATORES DE AVALIAÇÃO – CHEFIA IMEDIATA**

#### **1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (MÁXIMO 35 PONTOS)**

	<b>Até 10 pontos</b>	<b>Pontuação</b>
1.1. Faltas não justificadas e descontadas no período	<b>Até 10 pontos</b>	
1.1.1. Nenhuma falta no período	10 pontos	
1.1.2. Até 4 faltas	8 pontos	
1.1.3. De 5 até 8 faltas	6 pontos	
1.1.4. De 9 até 12 faltas	4 pontos	
1.1.5. Acima de 12	00 pontos	
1.2. Cumprimento dos prazos para entrega de diário no período avaliado	<b>Até 10 pontos</b>	
1.2.1. 75% a 100%	10 pontos	
1.2.2. 25% a 74%	05 pontos	
1.2.3. Menor que 25%	00 pontos	
1.3. Cumprimento dos prazos para entrega de plano de ensino no período avaliado	<b>Até 10 pontos</b>	
1.3.1. 75% a 100%	10 pontos	
1.3.2. 25% a 74%	05 pontos	
1.3.3. Menor que 25%	00 pontos	
1.4. Comparecimento nas reuniões no período avaliado	<b>Até 05 pontos</b>	
1.4.1. 75% a 100%	05 pontos	
1.4.2. 25% a 74%	03 pontos	
1.4.3. Menor que 25%	00 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>Até 35 pontos</b>	

#### **2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM CERTIFICADO (MÁXIMO 15 PONTOS)**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Avaliação</b>
2.1. Participação em eventos com certificado (Congressos, seminários, cursos e outros) - 5 pontos por evento.	Até 15 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>Até 15 pontos</b>	

#### **3. FORMAÇÃO CONTINUADA (MÁXIMO 15 PONTOS)**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Avaliação</b>
3.1. Participação em projeto de formação continuada no próprio <i>Campus</i> com certificação.	15 pontos	
3.2. Participação em projeto de formação continuada fora do <i>Campus</i> .	10 pontos	
3.3. Participação em cursos de formação <i>Lato Sensu</i> .	10 pontos	
3.4. Participação em cursos de formação <i>Stricto Sensu</i> .	15 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>Até 15 pontos</b>	

#### **4. ATUAÇÃO PEDAGÓGICA (MÁXIMO 70 PONTOS)**

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
4.1. Total de número de aulas semanais, ministradas por semestre, durante o período avaliado - 01 ponto por aula.	
4.2. Ministrou aulas em diferentes modalidades/níveis de ensino (PROEJA Técnico, PROEJA	

FIC, Ensino Médio Integrado, Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação) - 03 pontos por modalidade.	
4.3. Orientou e/ou co-orientou estágio, bolsista de apoio e monitoria (02 pontos por orientação), de projeto de iniciação científica, TCC e monografia - 05 pontos por orientação.	
4.4 Orientou e/ou co-orientou dissertação e tese - 10 pontos.	
4.5. Participou em bancas examinadoras: a) Participou em bancas examinadoras de estágio, TCC de graduação - 01 ponto por participação. b) Participou em bancas examinadoras de TCC de especialização - 02 pontos por participação. c) Participou em bancas examinadoras de dissertação e tese - 05 pontos por participação.	
4.6. Participou da elaboração e reestruturação de projetos pedagógicos - 01 ponto por projeto.	
4.7. Ministrou cursos e/ou minicursos e oficinas presenciais ou à distância - 02 pontos por curso e/ou minicurso.	
4.8. Participou na execução de projetos de ensino no <i>Campus</i> - 2,5 pontos por projeto.	
4.9. Coordenou projetos de ensino no <i>Campus</i> - 10 pontos por projeto.	
4.10. Participou na execução de eventos pedagógicos no <i>Campus</i> - 02 pontos por evento.	
4.11. Coordenou/organizou eventos pedagógicos no <i>Campus</i> - 05 pontos por evento.	
4.12. Produziu materiais gerados para atuação pedagógica: material didático/artístico, apostila, manuais, áudio e vídeos e outros reconhecido pelo departamento/diretoria de ensino do campus - 02 pontos por material.	
<b>TOTAL</b>	

### 5. PRODUÇÃO INSTITUCIONAL (MÁXIMO 15 PONTOS)

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
5.1. Participou de comissões designadas pelo IFMT - 02 pontos por portaria.	
5.2. Participou de Comissões Permanentes, ou Órgãos Colegiados ou Núcleos Docentes - 05 pontos por participação.	
5.3. Exerceu cargo de chefia ou de coordenação de área e de curso - 05 pontos por semestre.	
5.4. Participou em banca de concurso e processo seletivo do IFMT - 02 pontos por participação.	
<b>TOTAL</b>	

_____	_____
Local/Data	Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata Avaliadora

## **FATORES DE AVALIAÇÃO – SETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

### 6. ATIVIDADES DE PESQUISA (MÁXIMO 30 PONTOS)

<b>6.1. Projetos de Pesquisa (Coordenação)</b>	<b>Avaliação</b>
a) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Nacional ou Internacional - 10 pontos por projeto.	

b) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Estadual - 05 pontos por projeto.	
c) Projeto de Pesquisa desenvolvida no IFMT - 05 pontos por projeto.	
<b>6.2. Projetos de Pesquisa (Participação)</b>	
a) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Nacional ou Internacional - 05 pontos por projeto.	
b) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Estadual - 2,5 pontos por projeto.	
c) Projeto de Pesquisa desenvolvida no IFMT - 2,5 pontos por projeto.	
<b>6.3. Publicação de Artigo/Trabalho Científico (submetido e avaliado por comissão de pareceristas):</b>	
a) Artigo Completo em Periódico/Congressos e similares - 03 pontos por trabalho.	
b) Resumo simples (01 ponto por trabalho), resumo expandido - 02 pontos por trabalho.	
<b>6.4. Publicação de obras/livros:</b>	
a) Obra completa - 10 pontos por trabalho.	
b) Capítulos de livros - 05 pontos por trabalho.	
<b>6.5. Outras Atividades</b>	
a) Captação de recursos financeiros externos ao Instituto - <b>05 pontos</b>	
b) Preleção de palestras e conferências em eventos científicos nacionais e internacionais 01 ponto	
c) Pareceres e assessoria em pesquisa <b>02 pontos</b>	
d) Premiação relacionada a produção científica <b>05</b>	
e) Patente de inovação tecnológica registrada e concedida - 20 pontos.	
f) Comunicação em anais de Congresso - 02 pontos.	
g) Resumo/pôster em Congresso - 02 pontos.	
h) Apresentação oral em Congresso - 01 ponto por trabalho.	
<b>TOTAL</b>	

<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> Local/Data	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> Assinatura e Carimbo do Avaliador
---	--

## FATORES DE AVALIAÇÃO – SETOR DE EXTENSÃO

### 7. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (MÁXIMO 30 PONTOS)

7.1. Projetos de Extensão (Coordenação/Participação)	Avaliação
a) Coordenou Projeto de Extensão ou Programas Governamentais (Mulheres Mil, PRONATEC, Segundo Tempo e outros) - 5 pontos por projeto.	
b) Ministrou aulas em Projetos de Extensão:	

até 20 horas: 03 pontos por curso; de 20 a 40 horas: 07 pontos por curso; acima de 40 horas: 10 pontos por curso.	
c) Colaborou na execução de Projetos de Extensão - 05 pontos a cada 06 meses (máximo 10 pontos).	
d) Prestação de serviço: análise laboratorial, assessorias, atendimento clínico, consultoria, laudo, perícia, parecer, outros - 01 ponto por atividade.	
d) Orientação de estágio extra-curricular (não obrigatório) - 01 ponto por orientação (máximo 5 pontos).	
<b>TOTAL</b>	

_____	_____
Local/Data	Assinatura e Carimbo do responsável pelo Setor de Extensão

**TOTAL DA PONTUAÇÃO**

<b>TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO</b>	
-------------------------------------	--

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da Chefia do Departamento de Ensino

<b>Parecer do NPPD:</b>	
Apto:	SIM (    )            NÃO (    )
Observações:	_____
	_____
	_____
_____	_____
Local/Data	Assinatura e carimbo

_____
Local/Data
_____
Ciência do servidor

**ANEXO II  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO  
PROFESSOR AFASTADO PARA MESTRADO OU DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO**

<b>Nome do servidor:</b>	
<b>Classe/Nível:</b>	

<b>Lotação:</b>	
<b>Instituição de Destino:</b>	
<b>Nome do curso:</b>	
<b>Área de concentração:</b>	
<b>Data do afastamento:</b>	

## **FATORES DE AVALIAÇÃO – SETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

### **1. ATIVIDADES DE PESQUISA/PUBLICAÇÃO (MÁXIMO 140 PONTOS)**

<b>1.1. Projetos de Pesquisa (Coordenação)</b>	<b>Avaliação</b>
a) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Nacional ou Internacional - 10 pontos por projeto.	
b) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Estadual - 05 pontos por projeto.	
c) Projeto de Pesquisa desenvolvida no IFMT - 05 pontos por projeto.	
<b>1.2. Projetos de Pesquisa (Participação)</b>	<b>Avaliação</b>
a) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Nacional ou Internacional - 05 pontos por projeto.	
b) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Estadual - 2,5 pontos por projeto.	
c) Projeto de Pesquisa desenvolvida no IFMT - 2,5 pontos por projeto.	
<b>1.3. Publicação de Artigo/Trabalho Científico (submetido e avaliado por comissão de pareceristas):</b>	<b>Avaliação</b>
a) Artigo Completo em Periódico/Congressos e similares - 03 pontos por trabalho.	
b) Resumo simples (01 ponto por trabalho), resumo expandido - 02 pontos por trabalho.	
<b>1.4. Publicação de obras/livros:</b>	<b>Avaliação</b>
a) Obra completa - 10 pontos por trabalho.	
b) Capítulos de livros - 05 pontos.	
c) Resumo/pôster em Congresso - 02 pontos.	
d) Comunicação em anais de Congresso - 02 pontos.	
e) Apresentação oral em Congresso - 01 ponto por trabalho.	
<b>1.5. Outras Atividades</b>	<b>Avaliação</b>
a) Captação de recursos financeiros externos ao Instituto - 02 pontos.	
b) Preleção de palestras e conferências em eventos científicos nacionais e internacionais - 02 pontos.	
c) Pareceres e assessoria em pesquisa - 02 pontos.	
d) Premiação relacionada à produção científica - 02 pontos.	
e) Patente de inovação tecnológica registrada e concedida - 20 pontos.	
f) Comunicação em anais de Congresso - 02 pontos.	
g) Resumo/pôster em Congresso - 02 pontos.	
h) Apresentação oral em Congresso - 01 ponto por trabalho.	
<b>TOTAL</b>	

### **2. ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (MÁXIMO 70 PONTOS)**

2.1. Entrega de documentos comprobatórios de matrícula e histórico escolar semestralmente ao DSGP - 70 pontos.	
<b>TOTAL</b>	

_____	_____
Local/Data	Assinatura e carimbo do Avaliador

**TOTAL DA PONTUAÇÃO**

<b>TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO</b>	
-------------------------------------	--

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da Chefia do Departamento de Ensino

<b>Parecer da NPPD:</b>	
Apto:	SIM ( )      NÃO ( )
Observações:	
_____	
_____	
_____	
_____	_____
Local/Data	Assinatura e carimbo

_____
Local/Data
_____
Ciência do servidor

**ANEXO III**  
**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO**  
**PROFESSOR EXCLUSIVAMENTE EM EXERCÍCIO DE CARGO DE DIREÇÃO – CD**

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ CLASSE ATUAL: \_\_\_\_\_ NÍVEL: \_\_\_\_\_

INTERSTÍCIO DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

( ) PROGREDIDO À CLASSE: \_\_\_\_\_ NÍVEL: \_\_\_\_\_

( ) NÃO PROGREDIDO

FALTAS NO PERÍODO: \_\_\_\_\_ HORAS

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA DSGP ou CGGP

### **FATORES DE AVALIAÇÃO – CHEFIA IMEDIATA**

#### **1. DESEMPENHO GERENCIAL (MÁXIMO 150 PONTOS)**

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
1.1. Demonstra ter conhecimento dos objetivos, metas e finalidades do setor - até 20 pontos.	
1.2. Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce - até 20 pontos.	
1.3. Zela pelo bom atendimento à comunidade interna e externa - até 20 pontos.	
1.4. Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor - até 15 pontos.	
1.5. Delega atividades aos servidores, promovendo o envolvimento/ comprometimento da equipe - até 15 pontos.	
1.6. Promove e/ou incentiva ações integradoras no/ou fora do ambiente de trabalho - até 15 pontos.	
1.7. Apresenta capacidade para resolver situações de conflito - até 15 pontos.	
1.8. Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor - até 15 pontos.	
1.9. É frequente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida - até 15 pontos.	
<b>TOTAL</b>	

#### **2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM CERTIFICADO (MÁXIMO 15 PONTOS)**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Avaliação</b>
2.1. Participação em eventos com certificado (Congressos, seminários, cursos e outros) - 05 pontos por evento.	Até 15 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>Até 15 pontos</b>	

#### **3. FORMAÇÃO CONTINUADA (MÁXIMO 25 PONTOS)**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Avaliação</b>
3.1. Participação em projeto de formação continuada no próprio <i>Campus</i> com certificação.	15 pontos	
3.2. Participação em projeto de formação continuada fora do <i>campus</i> .	10 pontos	
3.3. Participação em cursos de formação <i>Lato Sensu</i> .	10 pontos	
3.4. Participação em cursos de formação <i>Stricto Sensu</i> .	25 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>Até 25 pontos</b>	

#### **4. PRODUÇÃO INSTITUCIONAL (MÁXIMO 20 PONTOS)**

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
4.1. Participou em comissões e outros designados pelo IFMT - 02 pontos por portaria.	
4.2. Participou em Comissões Permanentes e Órgãos Colegiados - 05 pontos por participação.	

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

_____	_____
Local/Data	Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata Avaliadora

**TOTAL DA PONTUAÇÃO**

<b>TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO</b>	
-------------------------------------	--

_____	_____
Local e Data	Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

**Parecer da NPPD:**

Apto:      SIM (   )      NÃO (   )

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local/Data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_

Local/Data

\_\_\_\_\_

Ciência do servidor

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ CLASSE ATUAL: \_\_\_\_\_ NÍVEL: \_\_\_\_\_

INTERSTÍCIO DE: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

( ) PROGREDIDO À CLASSE: \_\_\_\_\_ NÍVEL: \_\_\_\_\_

( ) NÃO PROGREDIDO

FALTAS NO PERÍODO: \_\_\_\_\_ HORAS

ASSINATURA E CARIMBO DA DSGP ou CGGP

### FATORES DE AVALIAÇÃO – CHEFIA IMEDIATA

#### 1. DESEMPENHO GERENCIAL (MÁXIMO 110 PONTOS)

Critérios	Avaliação
1.1. Demonstra ter conhecimento dos objetivos, metas e finalidades do setor - até 20 pontos.	
1.2. Planeja e executa ações referentes ao cargo que exerce - até 20 pontos.	
1.3. Zela pelo bom atendimento à comunidade interna e externa - até 10 pontos.	
1.4. Apresenta ideias inovadoras, visando à melhoria do setor - até 10 pontos.	
1.5. Delega atividades aos servidores, promovendo o envolvimento/ comprometimento da equipe - até 10 pontos.	
1.6. Promove e/ou incentiva ações integradoras no/ou fora do ambiente de trabalho - até 10 pontos.	
1.7. Apresenta capacidade para resolver situações de conflito - até 10 pontos.	
1.8. Avalia e apresenta periodicamente os resultados das ações desenvolvidas no e/ou pelo setor - até 10 pontos.	
1.9. É frequente e pontual, participando ativamente das atividades do setor e cumprindo a jornada de trabalho previamente estabelecida - até 10 pontos.	
<b>TOTAL</b>	

#### 2. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE (MÁXIMO 20 PONTOS)

	Até 05 pontos	Pontuação
2.1. Faltas não justificadas e descontadas no período	<b>Até 05 pontos</b>	
2.1.1. Nenhuma falta no período	05 pontos	
2.1.2. Até 4 faltas	04 pontos	
2.1.3. De 5 até 8 faltas	03 pontos	
2.1.4. De 9 até 12 faltas	02 pontos	
2.1.5. Acima de 12	00 pontos	
2.2. Cumprimento dos prazos para entrega de diário no período avaliado	<b>Até 05 pontos</b>	
2.2.1. 75% a 100%	05 pontos	
2.2.2. 25% a 74%	03 pontos	
2.2.3. Menor que 25%	00 pontos	
2.3. Cumprimento dos prazos para entrega de plano de ensino no período avaliado	<b>Até 5 pontos</b>	
2.3.1. 75% a 100%	05 pontos	
2.3.2. 25% a 74%	03 pontos	
2.3.3. Menor que 25%	00 pontos	
2.4. Comparecimento nas reuniões no período avaliado	<b>Até 05 pontos</b>	
2.4.1. 75% a 100%	05 pontos	
2.4.2. 25% a 74%	03 pontos	
2.4.3. Menor que 25%	00 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>Até 20 pontos</b>	

#### 3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS COM CERTIFICADO (MÁXIMO 05 PONTOS)

Critérios	Avaliação
-----------	-----------

3.1. Participação em eventos com certificado (Congressos, seminários, cursos e outros) - 01 ponto por evento.	
<b>TOTAL</b>	

#### 4. FORMAÇÃO CONTINUADA (MAXIMO 15 PONTOS)

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
4.1. Participação em projeto de formação continuada no próprio <i>Campus</i> com certificação - 15 pontos.	
4.2. Participação em projeto de formação continuada fora do <i>Campus</i> - 10 pontos.	
4.3. Participação em cursos de formação <i>Lato Sensu</i> - 10 pontos.	
4.4. Participação em cursos de formação <i>Stricto Sensu</i> - 15 pontos.	
<b>TOTAL</b>	

#### 5. ATUAÇÃO PEDAGÓGICA (MÁXIMO 20 PONTOS)

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
5.1. Total de número de aulas semanais, ministradas por semestre, durante o período avaliado - 0,5 pontos por aula.	
5.2. Ministrou aulas em diferentes modalidades/níveis de ensino (PROEJA Técnico, PROEJA FIC, Ensino Médio Integrado, Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação) - 03 pontos por modalidade.	
5.3. Orientou e/ou co-orientou de estágio, bolsita de apoio e monitoria (02 pontos por orientação), de projeto de iniciação científica, TCC e monografia - 05 pontos por orientação.	
5.4 Orientou e/ou co-orientou dissertação e tese - 10 pontos.	
5.5. Participou em bancas examinadoras – 01 ponto por banca.	
5.5.1. Participou em bancas examinadoras de estágio, TCC de graduação - 01 ponto por participação.	
5.5.2. Participou em bancas examinadoras de TCC de especialização - 02 pontos por participação.	
5.5.3. Participou em bancas examinadoras de dissertação e tese - 05 pontos por participação.	
4.6. Participou da elaboração e reestruturação de projetos pedagógicos - 10 pontos por projeto.	
3.6. Ministrou cursos e/ou minicursos e oficinas presenciais ou à distância - 02 pontos por curso e/ou minicurso.	
3.7. Participou na execução de projetos de ensino no <i>Campus</i> - 2,5 pontos por projeto.	
3.8. Coordenou projetos de ensino no <i>campus</i> - 10 pontos por projeto.	
3.9. Participou na execução de eventos pedagógicos no <i>Campus</i> - 02 pontos por evento.	
3.10. Coordenou/organizou eventos pedagógicos no <i>Campus</i> - 05 pontos por evento.	
3.11. Produziu materiais gerados para atuação pedagógica: material didático/artístico, apostila, manuais, áudio e vídeos e outros reconhecido pelo departamento/diretoria de ensino do <i>Campus</i> - 02 pontos por material.	
<b>TOTAL</b>	

#### 6. PRODUÇÃO INSTITUCIONAL (MÁXIMO 10 PONTOS)

<b>Critérios</b>	<b>Avaliação</b>
6.1. Participou em comissões e outros designados pelo IFMT - 02 pontos por portaria.	
6.2. Participou em Comissões Permanentes e Órgãos Colegiados, Núcleos Docentes - 05 pontos por participação.	
<b>TOTAL</b>	

_____	_____
Local e Data	Assinatura e carimbo da Chefia Avaliadora

### **FATORES DE AVALIAÇÃO – SETOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

#### 7. ATIVIDADES DE PESQUISA (MÁXIMO 15 PONTOS)

7.1. Projetos de Pesquisa (Coordenação):	<b>Avaliação</b>
--	------------------

a) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Nacional ou Internacional - 10 pontos por projeto.	
b) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Estadual - 05 pontos por projeto.	
c) Projeto de Pesquisa desenvolvida no IFMT - 05 pontos por projeto.	
<b>7.2. Projetos de Pesquisa (Participação):</b>	
a) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Nacional ou Internacional - 05 pontos por projeto.	
b) Projeto de Pesquisa Aprovado em Agência de Fomento Estadual - 2,5 pontos por projeto.	
c) Projeto de Pesquisa desenvolvida no IFMT - 2,5 pontos por projeto.	
<b>7.3. Publicação de Artigo/Trabalho Científico (submetido e avaliado por comissão de pareceristas):</b>	
a) Artigo Completo em Periódico/Congressos e similares - 03 pontos por trabalho.	
b) Resumo simples - 01 ponto por trabalho.	
c) Resumo expandido - 02 pontos por trabalho.	
<b>7.4. Publicação de obras/livros:</b>	
a) Obra completa - 10 pontos por trabalho.	
b) Capítulos de livros - 05 pontos por trabalho.	
<b>7.5. Outras Atividades:</b>	
a) Captação de recursos financeiros externos ao Instituto - 02 pontos.	
b) Preleção de palestras e conferências em eventos científicos nacionais e internacionais - 02 pontos.	
c) Pareceres e assessoria em pesquisa - 02 pontos.	
d) Premiação relacionada a produção científica - 02 pontos.	
e) Patente de inovação tecnológica registrada e concedida - 15 pontos.	
f) Comunicação em anais de Congresso - 02 pontos.	
g) Resumo/pôster em Congresso - 02 pontos.	
h) Apresentação oral em Congresso - 01 ponto por trabalho.	
<b>TOTAL</b>	

_____	_____
Local/Data	Assinatura e carimbo do Avaliador

## FATORES DE AVALIAÇÃO – SETOR DE EXTENSÃO

### 8. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (MÁXIMO 15 PONTOS)

8.1. Projetos de Extensão (Coordenação/Participação)	Avaliação
--	-----------

a) Coordenou Projeto de Extensão ou Programas Governamentais (Mulheres Mil, PRONATEC, Segundo Tempo e outros) - 05 pontos por projeto.	
b) Ministrou aulas em Projetos de Extensão: até 20 horas: 03 pontos por curso; de 20 a 40 horas: 07 pontos por curso; acima de 40 horas: 15 pontos por curso.	
c) Colaborou na execução de Projetos de Extensão - 05 pontos a cada 06 meses.	
d) Prestação de serviço: análise laboratorial, assessorias, atendimento clínico, consultoria, laudo, perícia, parecer, outros - 01 ponto por atividade.	
e) Orientação de estágio extra-curricular (não obrigatório) - 01 ponto por orientação.	
<b>TOTAL</b>	

_____	_____
Local/Data	Assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Extensão

**TOTAL DA PONTUAÇÃO**

<b>TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO</b>	
-------------------------------------	--

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da Chefia do Departamento de Ensino

**Parecer da NPPD:**

Apto:       SIM (    )       NÃO (    )

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

_____	_____
Local/Data	Assinatura e carimbo

_____
Local/Data
_____
Ciência do servidor